



*ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO*

Proc. 2271-19
Fls.
Rubrica _____

CPLMO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2271/2018 – SEMSAU**

Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim - RO

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Dúvidas: (69) 3541-6858



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019-CPLMO
PROCESSO Nº 2271/2018 – SEMSAU

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **05/09/2019, horário: 10:00 horas (horário de Brasília)** - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) – UASG 980001**. O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará-Mirim/RO, 22 de Agosto de 2019.

Lúcio Rodrigues Flores
Pregoeiro



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 2271/2018/SEMSAU**

O Município de Guajará-Mirim/RO, vem por intermédio do pregoeiro designada pelo Decreto nº nº 10.745/GAB/PREF/17, tornar público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal, a qual será processada e julgada em conformidade com o Decreto Municipal nº 6396/GAB.PREF./11, e as leis federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666 de 21 junho de 1993 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares estabelecidas neste ato convocatório, cujas propostas deverão ser entregues nos termos estipulados neste edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através da Atenção Básica, do Município de Guajará-Mirim/RO, conforme ANEXO I e II deste Edital.

1.2 - DA GARANTIA:

1.2.1 - A empresa licitante deverá apresentar obrigatoriamente garantia de fábrica de no mínimo **12 (meses)** podendo, caso a garantia do fabricante seja inferior a este período, apresentar garantia complementar própria, mediante apresentação de documento compromissório formal, conforme o Termo de Referencia deste Edital.

1.2.2 - O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem pela SEMSAU;

1.2.3 - Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias úteis, por outro bem novo, sem uso;

1.2.4 - Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade do objeto deste certame que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

1.3 - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1.3.1 - A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, com assistência técnica autorizada no município de Porto Velho/RO, e pelo menos um ponto no município de Guajará-Mirim/RO;



1.3.2 - A empresa vencedora do certame licitatório deverá dispor de Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia município de Porto Velho, e pelo menos um ponto no município de Guajará-Mirim;

1.3.3 - Ocorrendo sinistro, a SEMSAU comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

1.3.4 - Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SEMSAU no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEMSAU, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

1.4. Compõem e integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I: Termo de Referência
- b) ANEXO I - A: Relação do Equipamento
- c) ANEXO II: Especificações Técnicas do Equipamento e Quantitativos (Modelo de Proposta)
- d) ANEXO III: Minuta de Contrato

1.4. ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

UASG 980001

Data: 05/09/2019

Horário: 10:00 hrs (horário de Brasília)

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.5. PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA / DF.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condição de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na Internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor (a) da Chefia de Gabinete, designado **Pregoeiro**, com certificação digital.

03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos da ATENÇÃO BÁSICA - Rede Básica de Saúde de Guajará-Mirim/RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa, a seguir especificado:



3.1.1- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Unidade Orçamentária: 021101 -Fundo Municipal de Saúde.

Projeto ou Atividade: 9247 – Manutenção Atividades do Piso de Atenção Básica PAB-FIXO

Categoria Econômica: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha N° 395

SUPERÁVIT FINANCEIRO

3.1.2 - Valor médio estimado é de **R\$ 91.999,00** (Noventa e um reais, novecentos e noventa e nove reais)

4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico nos termos firmados com o Município de Guajará-Mirim/RO. (TERMO DE ADESÃO SLTI/MP N° 119/2017).

4.3 Para participação no pregão eletrônico, via internet, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório, ressalvados os casos concernentes à sua regularidade fiscal, na forma prevista pelos arts. 42 e 43, § 1º da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

4.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

4.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Município de Guajará-Mirim, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

4.7 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissoluções ou liquidações;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- e) por se tratar de bens ou serviços comuns, no mercado, não será admitido a participação de empresas, na condição de consórcio.
- f) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

4.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.9 Todas as fotocópias de documentos apresentados deverão estar autenticadas por Tabelião de Notas ou deverão ser apresentados os originais para conferência das cópias.

4.10 Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

4.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

4.13 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos neste Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.14 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

4.15 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.16 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CONDUÇÃO DO CERTAME

5.1.1- O certame será conduzido pelo **Pregoeiro**, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas neste Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá **IMPUGNAR** o instrumento convocatório deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se **SOMENTE** via e-mail: cplmo.flores@gmail.com, ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo Pregoeiro e equipe de apoio responsável, para não tornar-se sem efeito, pelo telefone (0xx) 69-3541-6858, ou ainda, protocolar o original junto a sede desta Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. XV de Novembro, n. 930, Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000.

6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. A decisão do Pregoeiro quanto à petição será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, manifestando-se o interessado na forma e local previstos no item **6.1** deste Edital.



6.6. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida neste edital no mesmo período, serão publicadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

6.6.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido.

6.6.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas.

6.7. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, e art. 13, Inc. I, do Decreto 5450/05).

7.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guajará-Mirim/RO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.6. Para que possam participar do presente pregão, bem como gozar dos benefícios previstos nos capítulos V, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que a microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) ou ainda o microempreendedor individual (MEI), no campo próprio trazido pelo sistema, manifestem cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.



7.7. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante credenciado interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

8.3. Incumbirá ao licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, Decreto nº 5.450/2005).

8.4. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial informando o valor unitário e o valor total proposto para cada item ofertado, em moeda nacional e com vírgulas indicando duas casas decimais, para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo e, **ainda, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:**

8.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.5.2. Declaração expressa do responsável pela firma de que ela não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou entidade pública;

8.5.3. Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;

8.5.4. Declaração de que é microempresa e empresa de pequeno porte, e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;

8.5.5. Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;

8.5.6. Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, emprego de menor, de não utilização de trabalho degradante ou forçado, elaboração independente da proposta, enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.7. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

8.8. Deverá prestar informações como a descrição, características técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação se o objeto ofertado atende às especificações constantes dos anexos deste edital.

8.9. É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

8.10. Todos os custos diretos ou indiretos que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação devem estar inclusos nos preços cotados, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens, transporte, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e demais encargos.

8.11. No caso de haver divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER no aviso do COMPRASNET e o disposto nos Anexos deste Edital (Especificações), o licitante deverá obedecer ao que está disposto nestes ANEXOS.

8.12. O licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o seu encaminhamento. Uma vez abertas as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/05).

8.13. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 - DOS REQUISITOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO PRELIMINAR

9.1. Neste Pregão, do tipo **menor preço**, será declarada a proposta mais vantajosa aquela que preencher os requisitos de adequabilidade ao objeto da contratação, observando os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, inclusive o preço, segundo a ordem de classificação alcançada após a fase de lances.

9.2. Serão excluídas da fase de lances propostas que não sejam condizentes com o objeto da licitação ou que apresentem erro flagrante na formulação de propostas para o(s) item (ns).

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Memorial Descritivo.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito após a fase de lances e negociação.

9.5. A desclassificação da proposta de preços será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item**, devendo o licitante informar no campo apropriado o **valor total do item**.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e Descrição detalhada do objeto, indicando, além das especificações técnicas, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso).

9.8. Os preços unitários e totais devem ser compatíveis com aqueles praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com apenas duas casas decimais, sendo as demais desprezadas (ou seja, o arredondamento será sempre para baixo), em algarismos e por extenso, considerando as quantidades constantes na planilha do Anexo I-A deste Edital.

9.9. O mesmo critério deverá ser observado no momento da formulação de lances e emissão das faturas/notas fiscais.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, conforme estabelece o art. 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

9.11. Nos preços cotados devem estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.12. Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

9.12.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

9.12.2. Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

9.12.3. Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

9.12.4. Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;



9.12.5. Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a Formulação de Lances;

9.12.6. Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo pregoeiro após negociação de preços;

9.12.7. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

9.12.8. Apresentarem proposta alternativa.

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, com a classificação das propostas pelo Pregoeiro, o licitante poderá encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24 do Decreto nº 5.450/05).

10.2. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

10.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.4. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

10.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, através do Pregoeiro, aos licitantes, após o que transcorrerá o tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7. Ao final da etapa de lances, ocorrendo a situação denominada **empate ficto** (empate da ME/EPP), prevista no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, o Sistema Eletrônico se encarregará automaticamente de assegurar o exercício dos direitos inerentes à preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma regulamentada pelo art. 45 do mesmo Estatuto.

10.8. Caso hajam propostas empatadas (empate real), a classificação se fará em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.



10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

10.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva deste Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do sistema eletrônico de compras.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 e neste edital.

11 - DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DEFINITIVO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a fase de lances e negociação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último valor ofertado, devidamente preenchida na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva**, em arquivo único, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

11.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado, oportunizando a adequação dos preços unitários e global aos valores praticados no mercado.

11.3. Após a disputa por lances, calculados os valores unitários, caso os mesmos apresentem mais de duas casas decimais o Pregoeiro procederá ao seu arredondamento e, por conseguinte, às adequações necessárias no valor total do item.

11.4. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que retomará o julgamento no sistema eletrônico.

11.5. Incumbe o Pregoeiro, na fase de julgamento, promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações, podendo inclusive convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



11.7. Os prazos estabelecidos pelo Pregoeiro poderão ser prorrogados por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.8. Prazo de validade, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao seu quadro de pessoal da Administração ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

11.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.11. Serão recusadas propostas contendo preços excessivos ou inexequíveis.

11.12. Para balizamento do valor considerado aceitável, em estrita consonância com o art. 4º, XI da Lei Federal nº 10.520/02, o Pregoeiro poderá utilizar cotações de preços de mercado local, resultados das licitações de outros Órgãos da Administração Pública e outros meios não revestidos de maiores formalidades, como pesquisa realizada pela Internet e através de contato telefônico, devidamente motivado nos autos do processo licitatório.

11.13. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da intimação, e seu julgamento observará as disposições presentes no art. 44, § 3º c/c art. 48, II, ambos da Lei 8.666/93.

11.14. Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda este Edital.

11.15. Caso o licitante mantenha a situação cadastral atualizada no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, tais informações serão utilizadas, complementarmente, para efeito de julgamento.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Concluída a fase de **aceitação**, ocorrerá a fase de habilitação da (s) licitante (s);

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza, não contenha validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão Eletrônico, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, **não sendo aceitos "protocolos"** ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital.

12.3. A documentação de habilitação das Licitantes (**Regularidade Fiscal e Trabalhista**) poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores - **SICAF**, e pelo Certificado de Registro Cadastral - **CRC**, expedido pela Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO;

12.4. O Proponente Vencedor deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:



12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;
- c) **Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

12.4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARA** ou **FAC**);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- c) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 **seguridade social (INSS)**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- d) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- g) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;



12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente **registrado no conselho Regional de Contabilidade** e devidamente **autenticado ou registrado na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

12.4.3.2 - As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício deverão apresentar também, **O BALANÇO DE ABERTURA**, na forma da lei;

D, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

12.4.3.3- As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar comprovante de Registro na Junta Comercial das Demonstrações Contábeis;

12.4.3.3.1 - A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

12.4.3.3.2 - As exigências constantes nos subitens 12.4.3.2 e 12.4.3.3, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

12.4.3.4 – Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA) e Empresas Individual:

- por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



12.4.3.4.1 – As empresas enquadradas no subitem 9.2.3.3.1, letras “a” e “b”, deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

12.4.3.5 - Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, Análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG = 01 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo
02

SG = 03 Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = 04 Ativo Circulante

Passivo Circulante

12.4.3.6 – Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= > 1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

12.4.3.7 – A Empresa Licitante que apresentar resultados menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes do subitem 12.4.3.6 deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do Artigo 31, da Lei 8.666/93.

12.4.3.8 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a **30 (trinta)** dias.

12.4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Atestados de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por **pessoa jurídica de direito privado** deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

12.5 - Ainda, para fins de habilitação, o Pregoeiro promoverá a consulta aos itens abaixo:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

12.5.1. As Declarações Prestadas em campo próprio do sistema, relacionadas **no item 8.5** deste Edital;

12.5.2 - Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Município de Guajará-Mirim/RO;

12.5.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada.

12.5.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com Administração Pública Estadual - (**CAGEFIMP**), instituído pela Lei nº 2.414, de 18 de Fevereiro de 2011.

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.7.1 - Se o licitante **for matriz**, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

12.7.2 - Se o licitante **for filial**, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

12.7.3 - Se o licitante for a matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

12.8 - Depois de solicitado pelo pregoeiro, a empresa melhor classificada terá o prazo de **02 (duas) horas** para enviar a documentação complementar para habilitação – ou documentos desatualizados no SICAF – através de campo próprio do sistema (eventualmente, poderá ser autorizado o envio pelo e-mail institucional cplmo.flores@gmail.com).

12.9 - No prazo de **03 (três) dias úteis** contados a partir do encerramento da sessão pública, o licitante vencedor deverá enviar os documentos originais ou cópias autenticadas, preferencialmente em envelope timbrado, endereçado da seguinte forma:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019
PROCESSO Nº 2271/2018
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A/C do Pregoeiro e/ ou Equipe de Apoio
Av. XV de Novembro, 930, Centro
CEP 76.850-000 - Guajará-Mirim/RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

12.10 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente **INABILITADO**.

12.11 - Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em Lei, admitidos como válidos, e no caso de omissão, os emitidos há menos de noventa dias.

12.12 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

12.13 - Os documentos apresentados com validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a **INABILITAÇÃO** do proponente.

12.14 - Caso algum dos documentos de habilitação apresentados na licitação esteja vencido, o Pregoeiro poderá, conforme lhe faculta o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

12.15 - Será assegurado às empresas que tenham declarado sob as penas da lei a condição de ME/EPP e que não incorram nas hipóteses de desenquadramento, a possibilidade de regularização da documentação para habilitação pertinente à regularidade fiscal, na forma prevista pelo art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

12.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.17 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, assinatura do contrato ou revogar a licitação.

12.18 - A Administração se reserva no direito de diligenciar, a qualquer momento, no sentido de verificar a validade e a autenticidade de qualquer certidão apresentada. Havendo divergências, será considerada válida pela Administração a certidão obtida com data mais recente.

12.19 - Também em sede de diligência, havendo dúvidas sobre a veracidade dos documentos apresentados para habilitação ou sua compatibilidade com as exigências editalícias, poderá ser solicitada a exibição de documentos complementares como: Minuta de Contrato, notas de empenho, notas fiscais ou outros considerados pertinentes.

12.20 - Nos casos em que o objeto social cadastrado se mostrar confuso, dúbio ou pouco objetivo, o pregoeiro poderá abrir diligência com o único fim de apurar se a licitante atua em ramo pertinente ao objeto da presente licitação.



12.21 - A licitante poderá ser desclassificada e até penalizada se ficar caracterizado que sua atividade econômica não tem nenhuma relação com o objeto do certame.

12.22 - A Administração se reserva o direito de verificar *in loco* as informações traduzidas por qualquer documento apresentado, relativo à participação da empresa no certame, caso entenda necessário para proferir qualquer julgamento.

13 - DO RECURSO

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada, da intenção de recurso quanto ao resultado do certame importará na preclusão do direito recursal, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema. **Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.**

13.4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.5 - A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

13.6 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

13.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras – CPLMO, sito o endereço: Av. XV de Novembro, 930, Bairro: Centro, em Guajará-Mirim/RO - CEP: 76.850-000 e Telefone: (0XX) 69.3541-6858, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 14h:00min.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Atendidas as especificações deste Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o MENOR PREÇO POR ITEM apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITEN (S) ADJUDICANDO-O.



14.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.comprasnet.gov.br, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

14.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela **Autoridade Competente** que decidiu o recurso.

14.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

14.5. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

15 - DA COMUNICAÇÃO COM O FORNECEDOR

15.1 - A convocação da licitante será feita através da emissão e encaminhamento do Termo de Contrato, ordem de fornecimento ou outro termo equivalente, à Adjudicatária.

15.2 - A convocação será realizada preferencialmente via e-mail (**informado pela adjudicatária em sua proposta**), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do Termo de Contrato ou documento equivalente, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico.

15.3 - O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (Três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

15.4 - A adjudicatária localizada na cidade de Guajará-Mirim/RO deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, sala da Comissão Permanente de Licitações, o instrumento contratual assinado, no prazo acima estabelecido.

15.5 - Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa dos documentos por via postal, para assinatura da adjudicatária.

15.6 - A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

15.7 - Quando o licitante vencedor não receber o documento de contratação depois de notificado, a Administração poderá chamar os licitantes remanescentes para fazê-lo, obedecida a ordem de classificação e examinada a aceitabilidade da proposta classificada quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, podendo inclusive negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



15.8 - A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como inexecução total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação de penalidade nos termos **do item 21** deste Edital.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação da Adjudicatária será instrumentalizada por intermédio do Termo de Contrato.

16.2 - Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

16.3 - A obrigação decorrente da entrega do objeto desta licitação será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

16.4 - Poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 - A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 - Compete à Contratante:

17.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

17.1.2 – Fiscalizar a boa execução do fornecimento, zelando pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e condições.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – Além das obrigações resultantes no Memorial Descritivo (Anexo I do edital) e da aplicação da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

18.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

18.1.2 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

18.1.3 - Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATANTE aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

18.1.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATANTE possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;



18.1.5 - Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

18.1.6 - Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

18.1.7 - Efetuar no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a entrega dos objeto Veículo Tipo Passeio, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital.

18.1.8 – Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes da coleta, seguros, transporte, e estocagem inclusive carga e descarga, do objeto até sua entrega e recebimento definitivo em local previamente designado pelo Município de Guajará-Mirim/RO conforme **item 19** do presente instrumento convocatório.

18.1.9 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Guajará-Mirim/RO no concernente ao objeto da presente licitação, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.

18.1.10 – O equipamento Veículo Tipo Passeio deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior.

18.1.11 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

18.1.12 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

19 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

19.1 – A CONTRATADA deverá entregar os veículos acontecerá **no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento**, devendo ser entregue conforme especificações e quantidades estimadas previamente no ANEXO I-A deste Edital e condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

19.2 - O licitante contratado, independentemente do fato de ser ou não fabricante do referido produto, obriga-se a efetuar a substituição/troca de todo e qualquer componente que vier a apresentar irregularidades, defeitos de fabricação e/ou divergência com as especificações constantes da proposta apresentada, sem nenhum ônus para a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

19.3 - A substituição/troca referida no subitem **19.2** deste **Edital**, deverá ser substituído, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** corridos, a partir da data da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;

19.4- Não será admitido, para efeito de recebimento do objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo I-A deste Edital;

19.5 – **O objeto licitado deverá ser entregue no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Situada na Av. 15 de novembro, Nº 730, Bairro: 10 de Abril, onde será recebida pela Comissão de Recebimento, designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido objeto, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:**

I - Recebimento provisório: Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora;

II - Recebimento definitivo: O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

19.6 – No dia da entrega deverá estar presente o técnico da empresa contratada para fins de instruções e orientações sobre o objeto licitado. O deslocamento desse técnico ocorrerá por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus para o município.

19.7 – o objeto adquirido através da presente licitação, deverá apresentar identificação do fabricante ou revendedor.

19.8 - Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

19.9 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e em definitivo após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados.

19.10 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

19.11 - O recebimento definitivo do objeto deste certame, não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim/RO.



20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (Trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, conforme Termo de Referência do objeto licitado, mediante apresentação de notas fiscal e nota de empenho. Quando o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente, ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Instrumento e seus anexos, após os autos serão encaminhados para fins de pagamento.

20.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o **item 20.1**, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

20.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.

20.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

20.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da (s) empresa (s) vencedora (s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

21.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

21.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Minuta de Contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

21.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

22.2. A Autoridade Competente, na defesa do interesse Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

22.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.5 - Havendo quaisquer problemas de ordem técnica, o envio de documentos relacionados ao julgamento da licitação poderá se realizar pelo e-mail cplmo.flores@gmail.com, sendo posteriormente disponibilizados para consulta no sítio eletrônico www.guajaramirim.ro.gov.br, link LICITAÇÃO.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal no Município de Guajará-Mirim/RO, no horário das **08:00 às 14:00 horas**.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19

Fls.

Rubrica _____

CPLMO

22.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo **Pregoeiro**, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito, em especial, a Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, pelo Decreto Municipal nºs 6.396 GAB/PREF/11.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 22 de Agosto de 2019.

Lúcio Rodrigues Flores
Pregoeiro



ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO Nº 2271 /2018

1. DO OBJETO

1.1. Este processo aquisitivo tem por objeto a **aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, através da Atenção Básica, conforme especificações constantes neste termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O **Sistema Único de Saúde (SUS)** é um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento para avaliação da pressão arterial, por meio da Atenção Básica, até o transplante de órgãos, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país. Com a sua criação, o SUS proporcionou o acesso universal ao sistema público de saúde, sem discriminação. A atenção integral à saúde, e não somente aos cuidados assistenciais, passou a ser um direito de todos os brasileiros, desde a gestação e por toda a vida, com foco na saúde com qualidade de vida, visando a prevenção e a promoção da saúde. **Princípios do Sistema Único de Saúde (SUS):** **Universalização:** a saúde é um direito de cidadania de todas as pessoas e cabe ao Estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços deve ser garantido a todas as pessoas, independentemente de sexo, raça, ocupação ou outras características sociais ou pessoais; **Equidade:** o objetivo desse princípio é diminuir desigualdades. Apesar de todas as pessoas possuírem direito aos serviços, as pessoas não são iguais e, por isso, têm necessidades distintas. Em outras palavras, equidade significa tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior; **Integralidade:** este princípio considera as pessoas como um todo, atendendo a todas as suas necessidades. Para isso, é importante a integração de ações, incluindo a promoção da saúde, a prevenção de doenças, o tratamento e a reabilitação. Juntamente, o princípio de integralidade pressupõe a articulação da saúde com outras políticas públicas, para assegurar uma atuação intersetorial entre as diferentes áreas que tenham repercussão na saúde e qualidade de vida dos indivíduos.

O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância. Em seguida, no Art. 196, a **Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao **acesso universal e igualitário às ações e serviços** para sua promoção, proteção e recuperação.

Um dos princípios mais importantes do SUS está relacionado com a participação da sociedade no processo de fiscalização dos recursos e do andamento dos trabalhos realizados no Sistema Único de Saúde. A importância da atuação do Conselho Municipal, desta forma, é inestimável porque garante esta inclusão direta da população no controle e na elaboração de políticas para a gestão de saúde na cidade. Os Conselhos Municipais de Saúde-CMS, não se



limitam apenas a acompanhar a assistência médica individual oferecida à população. A atuação destas entidades, devido à própria busca de integrar as ações da saúde, abrange todas as áreas do setor, seja na fiscalização, na obtenção de informações, na proposta de estratégias ou mesmo na tomada de decisões (nos limites das competências do Conselho Municipal).

No âmbito Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU do município de Guajará-mirim (RO), através do gerenciamento do Fundo Municipal de Saúde, tem se empenhado no cumprimento desses Direitos aos cidadãos Guajaramirenses, e toda a sua regionalização; e atualmente tem enfrentado dificuldades no que se concerne a logística de mobilização dos profissionais da Atenção Básica/Primária através de suas equipes da Estratégia Saúde da Família, assim como no apoio logístico da Coordenação do programa, dificultando, desta forma, várias ações e situações administrativas que visam um atendimento quantitativo e, principalmente, qualitativo aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando que a **Atenção Básica ou Atenção Primária** em saúde é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. No Brasil, há diversos programas governamentais relacionados à atenção básica, sendo um deles a **Estratégia de Saúde da Família (ESF)**, que leva serviços multidisciplinares às comunidades por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), por exemplo: Consultas, exames, vacinas, radiografias e outros procedimentos são disponibilizados aos usuários nas UBSs. A Estratégia Saúde da Família (ESF) busca promover a qualidade de vida da população brasileira e intervir nos fatores que colocam a saúde em risco.

É notório que para que se cumpram as necessidades deste programa e coordenação da Atenção Básica, faz-se necessário à aquisição de 02 (dois) veículos, com disponibilidade, facilitando assim o deslocamento das Equipes da Estratégia da Família - ESF, principalmente nos trabalhos executados no espaço rural, onde se concentra um maior número de usuários em vulnerabilidade social e financeira, buscando melhorar o sistema de assistência à saúde, e com isso aproximar os profissionais da equipe de saúde com os pacientes, assim como aproximar os pacientes da Atenção Primária deste Município, os quais necessitam constantemente dos serviços já apresentados.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Veículo Tipo: Passeio, cor branca, zero km, motorizado com potência líquida mínima 1.3 cilindradas ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível biocombustível, 04 portas com capacidade de 05 pessoas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG DUP, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, e demais itens de segurança exigida pelo Contran, Emplacado e licenciado. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia.



4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Item	Discriminação	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	Veículo Tipo: Passeio, cor branca, zero km, motorizado com potência líquida mínima 1.3 cilindradas ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível biocombustível, 04 portas com capacidade de 05 pessoas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG DUP, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, e demais itens de segurança exigida pelo Contran, Emplacado e licenciado. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia.	Unid	02	R\$ 45.999,50	R\$ 91.999,00

- Valor médio estimado é de **R\$ 91.999,00** (Noventa e um reais, novecentos e noventa e nove reais)

5. LOCAL DE ENTREGA / EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1** A entrega dos veículos acontecerá **no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento** pela empresa contratada, e se dará na sede do Almoxarifado Central do Município de Guajará-Mirim na Av. XV de novembro, 730 – Dez de Abril, de segunda a sexta, no horário de 08h00min às 14h00min, onde será recebida por uma Comissão de Recebimento, designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento do referido objeto;
- 5.2** A contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e constatado ter a licitante cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento;
- 5.3** Não será admitido, para efeito de recebimento do objeto que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- 5.4** No dia da entrega deverá estar presente o técnico da empresa contratada para fins de instruções e orientação sobre o objeto licitado. O deslocamento desse técnico ocorrerá por conta da empresa contratada, sem ônus para o município de Guajará-Mirim;
- 5.5** O recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:



- 5.5.1 Recebimento provisório:** Os objetos da presente licitação serão recebidos provisoriamente contados da data da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue, de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora;
- 5.5.2 Recebimento definitivo:** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir da data do recebimento provisório, após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes deste termo), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- 5.6** O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos equipamentos;
- 5.7** No ato do recebimento, caso o material apresentado não estiver em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente conforme o caso, sem direito a indenização à empresa vencedora;
- 5.8** Caso o objeto apresente defeito de fabricação, ou qualquer defeito que impossibilite seu uso, o mesmo deverá ser substituído, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 5.9** O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- 5.10** Frete e demais despesas inclusas no valor do objeto, devendo a empresa contratada entregá-lo no endereço fornecido pela Contratante;
- 5.11** Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E/OU MUNICÍPIO

- 6.1** Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;
- 6.2** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 6.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 6.4** Impedir que terceiros, sem autorização, forneça os veículos objetos deste Contrato;
- 6.5** Não aceitar os veículos que estejam fora das especificações contratadas;
- 6.6** Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 6.7** Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nos veículos;
- 6.8** Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos;

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** Proceder à entrega dos veículos adjudicados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 7.2** Entregar os veículos em um prazo **não superior a 30 (trinta) dias**. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato; salvo que seja devidamente justificado a contratante, no prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

- máximo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3** Providenciar a troca, às suas expensas, dos veículos entregues com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;
 - 7.4** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega dos veículos, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
 - 7.5** Substituir, sempre que exigido pela Administração e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;
 - 7.6** Repor no prazo de **05 (cinco) dias**, qualquer peça e/ou equipamento comprovadamente danificado ou extraviado por seus empregados;
 - 7.7** Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos veículos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
 - 7.8** Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega dos veículos;
 - 7.9** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
 - 7.10** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;
 - 7.11** Outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90);
 - 7.12** Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;
 - 7.13** Os veículos deverão conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por Veículos Automotores).
 - 7.14** A contratada deverá entregar os veículos devidamente emplacados e licenciados, sendo o primeiro emplacamento do Estado de Rondônia/RO, município de Guajará-Mirim.
 - 7.15** Fornecer Certificado de Segurança Veicular (CSV), emitido pelo INMETRO.
 - 7.16** Fornecer manual completo, de operação e manutenção do veículo e dos equipamentos (em português), bem como, quando houver, ferramentas especiais fabricadas ou projetadas pelo fornecedor, necessárias para serviços rotineiros, em qualquer componente instalado no veículo ou equipamentos;
 - 7.17** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Contrato;
 - 7.18** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do CONTRATANTE;
 - 7.19** Emitir Nota Fiscal em duas vias, contemplado os seguintes dados: número do processo, da nota de empenho, o nome e número do Banco, agência e número da conta corrente do contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto. Dados para emissão: Fundo Municipal de Saúde Guajará-Mirim, sob o CNPJ: 23.273.682/0001-01.



8- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Unidade: 021101 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 9247 – Manutenção Atividades do Piso de Atenção Básica PAB-FIXO

Categoria econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha: 395

SUPERÁVIT FINANCEIRO

9- HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com o último aditivo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- 9.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União);
- 9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.2.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;
- 9.2.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 9.2.8 Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- 9.2.9 Certidão de Regularidade junto ao FGTS.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 9.3.1 - **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica com data de expedição limitada a 30 (trinta) dias.

9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.4.1 - **Atestados de Capacidade Técnica**, exclusivamente em nome da empresa **licitante**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto da presente licitação, sendo que, os atestados emitidos por



pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com a identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da **CPLMO/GM**;

9.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES/INFORMAÇÕES

- 9.5.1** Apresentar Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 27, V da Lei 8.666/93;
- 9.5.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO e, será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

10.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, serão aplicadas a futura contratada que incorrer em inexecução total ou parcial da entrega do produto as penalidades previstas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

10.2.1- Advertência, nos casos de: convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Guajará-Mirim poderá garantir a prévia



defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

10.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

10.2.4 – Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 PAGAMENTO

11.1 O pagamento decorrente das aquisições constante do objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo, ou seja, todos os itens que compõem este Termo, mediante documentação fiscal, devidamente atestada pela comissão designada competente para recebimento, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93 e alterações;

11.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio da Prefeitura, conforme no disposto art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações: a) do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração;

11.4 Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual;

11.5 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo;

11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a SEMSAU a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida;



- 11.7** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;
- 11.8** A SEMSAU não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;
- 11.9** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;
- 11.10** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura:
- a) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, expedida na sede ou domicílio da Licitante, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa;
 - c) Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - d) Certidão de regularidade perante o INSS, relativa às Contribuições Sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, admitida comprovação também por meio de certidão negativa ou certidão positiva, com efeito de negativa diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
 - e) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011). Esta certidão poderá ser emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Regionais do Trabalho, mediante indicação do CPF ou CNPJ do interessado, podendo ser Certidão Negativa ou Certidão positiva com efeitos de negativa.

12 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

12.1 DA GARANTIA

- 12.1.1** A contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação mínima de **12 (doze) meses**, podendo, caso a garantia do fabricante seja inferior a este período, apresentar garantia complementar própria, mediante apresentação de documento compromissório formal;
- 12.1.2** O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do bem pela SEMSAU;
- 12.1.3** Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 30 dias úteis, por outro bem novo, sem uso;
- 12.1.4** Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade do objeto deste certame que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

12.2 DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.2.1** A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, com assistência técnica autorizada no município de Porto Velho/RO, e pelo menos um ponto no município de Guajará-Mirim/RO;

12.2.2 A empresa vencedora do certame licitatório deverá dispor de Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia município de Porto Velho, e pelo menos um ponto no município de Guajará-Mirim;

12.2.3 Ocorrendo sinistro, a SEMSAU comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

12.2.4 Decorridos 45 (quarenta e cinco) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SEMSAU no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEMSAU, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem.

12.3 Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/90

Guajará-Mirim, 28 de junho de 2019.

Gigliane de Oliveira Araújo

Presidente da Comissão de Apoio à Execução de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 12.030/GAB/PREF/2019

Alessandra Pereira Lima

Membro da Comissão de Apoio à Execução de Convênios da Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 12.030/GAB/PREF/2019

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

ANEXO I – A

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Veículo Tipo: Passeio, cor branca, zero km, motorizado com potência líquida mínima 1.3, cilindradas ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível, biocombustível, 04 portas com capacidade de 05 pessoas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG DUP, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, e demais itens de segurança exigida pelo Contran, Emplacado e licenciado. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia.	UND.	02	R\$ 45.999,50	R\$ 91.999,00



ANEXO II

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS
E QUANTITATIVO
(Modelo de Proposta)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	Quant	MARCA	VALOR UNIT.	TOTAL
01	Veículo Tipo: Passeio, cor branca, zero km, motorizado com potência líquida mínima 1.3, cilindradas ou superior, alimentação por injeção eletrônica de combustível, biocombustível, 04 portas com capacidade de 05 pessoas, ano/modelo vigente ou superior, caixa de câmbio de no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré, AIRBAG DUP, freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, trio elétrico (trava, vidro e alarme), ar condicionado, distância entre eixos de no mínimo 2.370 mm, e demais itens de segurança exigida pelo Contran, Emplacado e licenciado. Garantia de 12 meses. Assistência Técnica homologada no Estado de Rondônia.	UND.	02			
VALOR TOTAL DO ITEM R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)						

1. Declaramos que a validade desta proposta é de **90 (Noventa) dias** a contar da data de sua entrega.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte do equipamento.
4. Prazo da Aquisição: () dias corridos, contado a partir da retirada da respectiva Ordem de Fornecimento.
5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, N° _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,
Guajará-Mirim, ____ de _____ de _____.

Diretor ou representante legal – RG/CPF



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ /2019
PROCESSO Nº 2271/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM /RO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU, DE UM LADO E, DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos xxxxxxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx de dois mil e dezenove, o Município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CCG/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede Av. 15 de Novembro nº 930, centro neste Município, neste ato representado pelo PREFEITO DO MUNICIPIO de Guajará-Mirim, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Av. xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro xxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominado simplesmente CONTRATADA, tem justo e acertado o presente Contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução da entrega, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93, atualizada, conforme processo administrativo nº 2271/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo tipo passeio, para atender as necessidades da atenção básica da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente contrato será executado sob o regime de menor preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado (s) e quantificado (s) na cláusula primeira, ao preço líquido de R\$ xxxxxxxx (-----).



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 dias a contar do referido empenho e entrega das notas fiscais. Esclarecendo que para pagamento enquanto vigor o contrato – também necessária a apresentação da fatura no valor correspondente ao(s) bem(ns) entregue(s), bem como apresentação de Nota Fiscal emitida no valor correspondente, atestada pela comissão de fiscalização e ou responsável pelo recebimento.

4.2 - Deverá ser efetuada a apresentação pela CONTRATADA junto a SEMFAZ, da respectiva Nota Fiscal relativa ao fornecimento parcial ou total dos produtos contratados, e a comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA.

4.3 - A **CONTRATADA**, para fins de pagamento, deverá juntar aos autos as Certidões Negativas de INSS, FGTS e Tributos Federais. Estaduais e Municipais.

Parágrafo 1º - O preço aludido na cláusula supra, abrange o pagamento de todos os encargos e custos de responsabilidade da **CONTRATADA**, especialmente os impostos e taxas vigentes na legislação brasileira, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, os custos diretos e indiretos, bem como, os demais custos inerentes, tais como, transporte e outros necessários ao perfeito cumprimento deste contrato.

Parágrafo 2º - No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar obrigatoriamente as seguintes referências.

- a) O objeto do contrato;
- b) O número do processo que deu origem à contratação.

Parágrafo 3º - O Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da entrega dos produtos, estes não estiverem de acordo com as exigências da Cláusula Primeira desta carta contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 – Expedida a Autorização de entrega, o recebimento de seu objeto se dará após a verificação da qualidade (e quantidade) do(s) veículo(s) e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE:

O valor do presente contrato é irremediável nos termos da legislação vigente, considerando o prazo contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ENTREGA

7.1 – O prazo de fornecimento do objeto do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

7.2 – O presente Contrato será executado sob o regime de menor preço por item.



CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente minuta de contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Unidade: 021101 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 9247 – Manutenção Atividades do Piso de Atenção Básica PAB-FIXO
Categoria econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 395
SUPERÁVIT FINANCEIRO

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da Contratada também se incluem os dispostos a seguir:

- a) Fornecer o objeto contratado de acordo com a cláusula primeira desta carta contrato.
- b) Cumprir rigorosamente com a entrega/fornecimento do (s) bem (s).
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive locomoção, impostos, contribuições previdenciárias, encargo trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos;
- d) Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da presente carta contrato, total ou parcialmente.
- e) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da não entrega do(s) equipamento(s).
- f) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Compete a Contratante:

- a) Efetuar na forma aprazada o pagamento do objeto contratado, desde que atendidas as condições regidas no presente Contrato.
- b) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega do(s) bem(s) pela Contratada.
- c) A fiscalização exercida pela Prefeitura, terá em especial poderes para sustar a entrega do(s) equipamento(s) que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.
- d) Exigir reparo a possíveis danos causados à Administração ou a terceiros, por culpa ou dolo da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado à Contratada transferir a terceiros as obrigações assumidas neste Contrato, sem expressa anuência do Município de Guajará-Mirim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Contrato, atraso e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa adjudicatória, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) multas na forma prevista na Lei nº 8.666/93 ou contrato;
- c) Rescisão da carta contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 1º. Fica fixado o percentual de 5% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora.

§ 2º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 3º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4. No caso de inadimplência total, a Prefeitura, poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação obedecida sucessivamente a ordem de classificação na forma do § 2º do art. 64 da Lei de licitação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS

O ônus e recolhimento de todos e quaisquer tributos e encargos decorrentes do fornecimento da presente contratação será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO .

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a **CONTRATANTE**, em virtude desta decisão, salvo o pagamento do produto já fornecido e devidamente comprovado.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO

Proc. 2271-19
Fls. _____
Rubrica _____

CPLMO

§ 2º - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes desde que ocorra inadimplemento de suas cláusulas ou por iniciativa do CONTRATANTE, desde que se verifique a inviabilidade do objeto ora contratado.

§ 3º - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da Administração.

§ 4º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 5º - Por acordo das partes, desde que seja conveniente, segundo os objetivos da administração;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

Fica este contrato vinculado ao processo nº 2271/2018 e a proposta comercial constante no Processo e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Ficam a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - GARANTIA

18.1 - A Contratada é responsável única e exclusiva, pelas avarias/adulteração do(s) bem(ns) entregue(s), ainda que verificadas após sua aceitação pela PREFEITURA, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 618 do Código Civil.

18.2 - Após a entrega, será dada garantia de 12 meses, contados da emissão da Nota Fiscal, já inclusa a garantia legal.

18.3 – fica a Contratada obrigada a prestar assistência técnica com mecânicos especialmente treinados, bem como ferramental adequado para tanto, segundo padrões de qualidade do fabricante

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO .

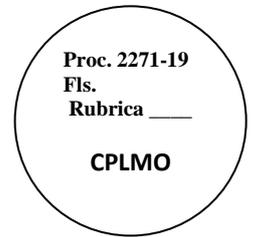
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designada comissão de recebimento e fiscalização de materiais, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS:

O presente contrato, será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPLMO**



segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guajará-Mirim, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Carta-Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas quantas cópias que se fizerem necessárias para o seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pelo setor competente.

Guajará Mirim/RO, xxxxx de xxxxxx de 2019.

XX

Prefeito de Guajará-Mirim-RO
Contratante

Contratado

XX

Procurador Geral do Município

i.

XX

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAGRIP

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF n°
RG n°

NOME:
CPF n°
RG n°